



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Processo Administrativo: 12929/2024
Ref. Pregão eletrônico n° 004/2024/SEME
Objeto: Futura e eventual aquisição de itens da linha branca, eletrodomésticos e aparelhos eletrônicos, através do Sistema de Registro de Preços, com objetivo de suprir as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, os Centros de Atendimento Pedagógico e Prédios da Secretaria Municipal de Educação (SEME).

Trata-se de **RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO** formulado pela empresa **3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMATICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 07.766.048/0002-35 referente ao Pregão Eletrônico n°04/2024/SEME. O pedido de esclarecimento foi apresentado no dia 27 de maio de 2024 na plataforma LICITANET, estando em perfeita consonância com o que prevê no item 6.5 e 6.6 do instrumento convocatório:

- 6.5. Os **pedidos de esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema;
- 6.6. O(a) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

Tendo em vista o conteúdo das questões apresentadas e em consonância com a Lei Federal n° 14.133/2021, informamos foi realizada errata no item 13.1 do Edital e, que **a intenção de recurso deverá ser manifestada imediatamente**, não devendo exigir aos licitantes a motivação de recurso, conforme errata no item 13.1 do Edital, conforme art. 165, inciso I:

I - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no inciso I do **caput** deste artigo será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 desta Lei, da ata de julgamento;

II - a apreciação dar-se-á em fase única.

No que tange a interpretação restritiva do art. 87, inciso III da Lei Federal n° 8666/1993 compreende a suspensão temporária de competição ao âmbito do órgão ou entidade estatal sancionadora. Nesta ótica, o art. 156, inciso III e § 4º da Lei Federal n° 14.133/2021 faz menção expressa do mesmo entendimento:

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

(omissis)

§ 4º A sanção prevista no inciso III do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e *impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.* (GRIFO NOSSO)

No que diz respeito ao prazo para o envio da proposta reajustada, informamos que a mesma será de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do agente de contratação/pregoeiro, sendo realizado errata no item 9.34.

É o que cumpria esclarecer

Cabo Frio, RJ, 28 de maio de 2024.


Adriana Lamela Sales

Agente de Contratação

Portaria SEME nº022, de 21 de março de 2024

Adriana Lamela Sales
Sec. Mun. de Educação de Cabo Frio
Superintendência de Licitações
e Gestão de Processos
Matricula 200265

8